EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 29/2026

ID Contratação CidadES: 2026.500E1700002.01.0022

A **FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA**, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha n° 2141, bairro Santa Luiza, Vitória/ES - CEP 29045-401, CNPJ/MF 54.715.094/0001-04, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para contratação de serviços, conforme processo E-Docs nº **2026-FPCM7**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, incluindo troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando necessário, para os aparelhos de ar condicionado tipo split e janela, cortinas de ar instalados nos prédios da Fundação Carmélia, incluindo eventuais unidades futuras, bem como realizar a transferência e/ou instalação de aparelhos sempre que solicitado., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. A contratação envolve a elaboração e execução de **PMOC (plano de manutenção, operação e controle)** e emissão de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** por profissional habilitado.

1.2 - A licitação será realizada em Lote único, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando necessário, para os aparelhos de ar condicionado tipo split e janela, cortinas de ar, instalados nos prédios da Fundação Carmélia, incluindo eventuais unidades futuras, bem como realizar a transferência e/ou instalação de aparelhos sempre que solicitado.	Mês	12
2	Aquisição de peças de reposição*. *Este item não será objeto de disputa, destinando-se exclusivamente à estimativa de valor para fins de reserva orçamentária.	Mês	12

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 1 / 51

1.3. As informações sobre os aparelhos de ar condicionado constam no Termo de Referência.

1.4. **Data da sessão pública: 07 de dezembro de 2026 às 09h00min.**

1.5. O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.6. Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço.

1.7. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta do orçamento da Fundação Carmélia para o exercício financeiro de 2026 e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 2 / 51

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 3 / 51

2.8. O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 4 / 51

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 5 / 51

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela entidade promotora do certame ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 6 / 51

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$10,00 (dez reais).**

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 7 / 51

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.18. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.19. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.20. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 8 / 51

5.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.22. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.23. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.24. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.25. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.26. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.27. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.28. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.29. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.30. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 9 / 51

5.31. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.32. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.34. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.35. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.36. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.37. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.38. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.39. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 10 / 51

5.40. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.41. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela entidade promotora do certame.

5.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.46. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 12 (doze) horas, envie a proposta, Anexo II deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo III deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.47. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.48. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 11 / 51

6.1.1. SICAF;Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4. Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela entidade promotora do certame;apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e Anexo I-A deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 12 / 51

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou não tenham sido enviados junto com a proposta comercial deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.12. Para fins de habilitação, a verificação pela entidade promotora do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.13. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.14. Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8. DOS RECURSOS

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 13 / 51

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 14 / 51

8.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.3. Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.4. Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.5. No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

9.6. A entidade promotora do certame poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.7. Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.8. Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 15 / 51

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando;não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela entidade promotora do certame;apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;fraudar a licitaçãocomportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitaçãopraticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

a) multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

b) impedimento de licitar e contratar; e

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 16 / 51

disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será enviada por e-mail ao impugnante e divulgado em no sistema comprasnet no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser enviadas para o e-mail geag@fundacaocarmelia.com.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.8. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 17 / 51

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Entidade promotora do certame, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a entidade promotora do certame não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na entidade promotora do certame.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.fundacaocarmelia.com.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência

II. Anexo I-A – Documentação de Habilitação

III. Anexo II -Modelo de Proposta comercial

IV. Anexo III - Dados complementares para assinatura do instrumento contratual

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 18 / 51

V. Anexo IV – Minuta de Instrumento contratual

Vitória/ES, 19 de novembro de 2026

LIVIA MOREIRA PEREIRA
Agente De Contratação

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 19 / 51

PROCESSO N° 2026-FPCM7

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, incluindo troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando necessário, para os aparelhos de ar condicionado, tipo split e janela, e cortinas de ar, instalados nos prédios da Fundação Carmélia, incluindo eventuais unidades futuras, bem como realizar a transferência e/ou instalação de aparelhos sempre que solicitado. Elaboração e execução de **PMOC (plano de manutenção, operação e controle)** e emissão de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** por profissional habilitado.

1.2. Considerando as características e peculiaridades técnicas do serviço, conclui-se que o parcelamento do serviço não se mostra técnica e economicamente viável. Portanto, a contratação será realizada em **lote único**.

1.3. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de **serviços comuns de engenharia**, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Autorizada a sua criação pela Lei Complementar nº 1.072, de 21 de dezembro de 2023, a Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública, vinculada à Superintendência Estadual de Comunicação Social do Espírito Santo – SECOM, é uma fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com a finalidade geral de promoção de atividades educativas e culturais, por meio da rádio, da televisão, da internet e de outras mídias.

2.2. Nesse contexto, a presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando necessário, para os aparelhos de ar condicionado, tipo split e janela, e cortinas de ar, instalados nos prédios da Fundação Carmélia, incluindo eventuais unidades futuras, bem como realizar a transferência e/ou instalação de aparelhos sempre que solicitado, justifica-se pela necessidade de manter os aparelhos em perfeito estado de conservação, privilegiando o bom funcionamento dos equipamentos instalados e, sobretudo, viabilizando amplas condições ao ambiente ao qual estão submetidos os colaboradores e usuários que frequentam a Fundação Carmélia.

3 - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

SEDE - FUNDAÇÃO CARMÉLIA (EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO)

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 20 / 51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs	3
02	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs	31
03	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs	14
04	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUs	12
05	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUs TETO	3
06	CORTINA DE AR 1,20m	2

ED. PORTUGAL - FUNDAÇÃO CARMÉLIA (EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO)		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**
01	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs 127v	2

FONTE GRANDE - FUNDAÇÃO CARMÉLIA (EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO)		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**
01	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs	1
02	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUs - TETO	3

4 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA, DEFINIÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. SERVIÇOS CONTÍNUOS

4.1.1. Entendem-se como serviços contínuos os serviços cuja interrupção compromete as atividades institucionais da Administração, podendo sua contratação prorrogar-se por mais de um exercício financeiro;

4.1.2. São serviços contínuos os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de climatização e refrigeração utilizados pela Fundação Carmélia;

4.1.3. Os serviços contínuos devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos de climatização e refrigeração, incluindo seus subsistemas e componentes, tubulações frigorígenas, isolamentos, além de todos os componentes dos sistemas de ventilação mecânica, visando manter as características de funcionalidade e operação dos equipamentos e seus componentes;

4.1.4. Os serviços contínuos devem englobar ainda a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisões, calibragens, recargas de gás refrigerante, verificação das condições operacionais dos

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 21 / 51

equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos.

4.2. MANUTENÇÃO

4.2.1. Entende-se como manutenção a combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo supervisão, destinadas a assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho;

4.2.2. A manutenção dos equipamentos de climatização e refrigeração deverá ter observância, integralmente, do dispositivo na Lei Federal nº 13.589/2018 – Dispõe sobre manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes; na Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde (Regulamento Técnico); na Resolução nº 9/2003 da ANVISA, na Norma Técnica da ABNT NBR 13.971/2014 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – manutenção programada, e posteriores alterações e demais normas/legislações aplicáveis vigentes;

4.2.3. Ainda de acordo com a Lei Federal nº 13.589/2018, edificações com sistemas de climatização com capacidade total somada igual ou superior a 60.000 BTU/H devem possuir um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) implementado. A manutenção dos equipamentos de ar-condicionado dar-se-á de acordo com o PMOC, a ser elaborado, implantado e mantido pela Contratada nos termos da Lei Federal nº 13.589/2018, em seu art. 3º e parágrafo único, com a aprovação da Fundação Carmélia.

4.2.4. Deve ainda ser apresentado engenheiro mecânico ou técnico especializado para emissão do laudo e ART/TRT (Anotação de Responsabilidade Técnica ou Termo de Responsabilidade Técnica) referente ao PMOC.

4.2.5 A anotação de responsabilidade técnica (ART ou TRT) deve ser apresentada logo após a efetivação do contrato.
A empresa terá um período de até 180 dias para elaboração do Laudo do PMOC, qual deverá ser assinado por profissional devidamente habilitado (engenheiro mecânico ou técnico de refrigeração especializado, devidamente comprovados com certificados e registro (CREA/CRT) válidos).
Os relatórios relativos ao PMOC devem ser apresentados mensalmente, após a realização das manutenções preventivas.

4.3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.3.1. Entende-se como manutenção preventiva o conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: identificação dos equipamentos, ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes e quaisquer outras que se fizerem necessárias para manter e conservar os sistemas/equipamentos em perfeita condição de funcionamento quanto à segurança e confiabilidade;

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 22 / 51

4.3.2. As manutenções preventivas deverão ser programadas e executadas de acordo com o preestabelecido e implementado pela Contratante para os equipamentos de climatização e refrigeração, o qual apresenta no mínimo, a identificação do conjunto, a identificação do componente, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas e dentre outras informações pertinentes, observando criteriosa e integralmente o preconizado pelos fabricantes dos equipamentos e as normas aplicáveis;

4.3.3. A Manutenção Preventiva dos aparelhos de ar condicionado compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

a) Limpeza geral do equipamento;
b) Verificação dos isolamentos das tubulações;
c) Eliminar focos de ferrugem;
d) Limpeza dos filtros de ar;
e) Verificação dos compressores;
f) Limpeza interna e externa dos evaporadores;
g) Limpeza interna e externa dos condensadores;
h) Limpeza da serpentina dos evaporadores;
i) Ajuste dos termostatos;
j) Medição da vazão do ar;
k) Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
l) Medição de corrente e tensão dos motores e ventiladores;
m) Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
n) Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígenas de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
o) Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
p) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos.

4.3.6. A Manutenção Preventiva das Cortinas de Ar compreende, no mínimo, os seguintes procedimentos:

a) Limpeza geral do equipamento;
b) Verificação e limpeza dos filtros de ar;
c) Limpeza interna e externa do equipamento;
d) Verificação do funcionamento dos ventiladores e motores;
e) Medição de amperagem e voltagem dos motores;
f) Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
g) Verificação dos quadros elétricos, com atenção ao superaquecimento e aperto dos terminais, corrigindo irregularidades;
h) Medição da vazão do ar e ajustes no fluxo de ar, se necessário;
i) Verificação dos controles de temperatura e ajustes, se necessário;
j) Verificação de possíveis obstruções nas saídas de ar;
k) Inspeção e manutenção da estrutura da cortina de ar, garantindo a fixação correta;
l) Lubrificação dos componentes móveis, como ventiladores e motores.

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 23 / 51

4.3.7. Os intervalos para as atividades periódicas devem ser definidos por profissional habilitado, considerando-se as indicações dos fabricantes dos equipamentos e os seguintes aspectos:

a. Tipo de equipamento;
b. Tempo efetivo de operação;
c. Regime de operação;
d. Tipo de aplicação;
e. Grau de agressividade do ambiente;
f. Disponibilidade da instalação para manutenção;
g. Fatores específicos da instalação.

4.3.8. As atividades de manutenção preventiva (programada) deverão está em conformidade com as atividades apresentadas na Norma Técnica da ABNT 13.971/2014, as quais definem as tarefas aplicáveis à maioria dos conjuntos e dos componentes dos sistemas e equipamentos de refrigeração e climatização;

4.3.9. As manutenções preventivas deverão ser executadas, durante a vigência contratual, em comum acordo com o fiscal do contrato, mensalmente, por profissionais devidamente qualificados e capacitados sob a orientação do responsável **técnico habilitado** pela Contratada, com **qualificação técnica comprovada.** A execução do serviço deverá ocorrer, sempre que possível, sem a paralisação dos serviços prestados pela Fundação Carmélia;

4.3.10. As manutenções preventivas deverão ser executadas nos horários e dias da semana de 08:00h às 17:00h, horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, e, quando necessárias, nos finais de semana, feriados e/ou período noturno em horários acordados e autorizados pela Fundação Carmélia, conforme chamadas de emergência, por profissionais devidamente qualificados e capacitados, que deverá apresentar no final da manutenção “Relatório Técnico” em 02 (duas) vias, sendo uma via para o Fiscal do contrato e outra via para o setor onde os equipamentos estão instalados;

4.3.11. Os prazos mínimo e máximo entre as manutenções preventivas serão, respectivamente, de 25 (vinte e cinco) dias e 35 (trinta e cinco) dias;

4.3.12. Dentre outros serviços que constam nas manutenções preventivas, necessários à conservação, a segurança e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, estão:

a) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos;
b) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas hidráulicos;
c) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos;
d) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
e) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos;
f) Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao ótimo rendimento dos equipamentos, verificando antes se há vazamento de fluídos, para realização da recarga;
g) Manutenção do sistema de drenagem da água de condensação;
h) Higienização / Limpeza geral dos equipamentos;
i) Lubrificação geral dos equipamentos;

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 24 / 51

j) Limpeza interna dos sistemas, com descontaminação de fluídos de gases, troca de capilares e, se necessário, troca do óleo do compressor;
k) Leitura de todas as grandezas mecânicas, elétricas e de temperatura necessária para se caracterizar o bom e/ou o mau funcionamento dos equipamentos, mantendo a boa estética dos mesmos;
l) Verificação e ajuste, reaperto, limpeza dos componentes dos quadros elétricos e seus respectivos comandos;
m) Observação de ruídos e vibrações anormais, e repará-lo, caso necessário;
n) Troca de suportes da condensadora e/ou evaporadora, caso necessário;
o) Substituição/instalação de proteção térmica nas tubulações frigorígenas;
p) Mudança de local de instalação e desinstalação, quando necessário.

4.4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.4.1. Entende-se como manutenção corretiva o conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas, objetivando o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de refrigerante, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios, isolamentos que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da Contratada, o qual deverá conter a discriminação do defeito;

4.4.2. As manutenções corretivas deverão ser realizadas, durante a vigência contratual, quantas vezes forem necessárias, mediante solicitação do fiscal responsável para correção de defeitos porventura ocorridos durante o funcionamento do(s) equipamento(s) ou detectados por ocasião da manutenção preventiva. A execução do serviço deverá ocorrer, sempre que possível, sem a paralisação dos serviços prestados pela Fundação Carmélia;

4.4.3. Disponibilizar contato para atendimentos de emergências e contato para abertura de chamados técnicos para as manutenções corretivas, que deverão ser realizados através do Fiscal responsável, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 17:00h, horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, incluindo, **quando necessário, os finais de semana, feriados e/ou período noturno, conforme chamadas de emergência;**

4.4.4. Havendo necessidade de manutenção corretiva, inclusive emergencial ou eventual, a Contratada deverá atender conforme o disposto abaixo:

4.4.4.1. O horário de atendimento para abertura de chamados e para cobertura de atendimento técnico "*on site*" será de segunda a segunda (incluindo sábado, domingo e feriado).

4.4.4.2. Os Chamados poderão ser abertos tanto por e-mail ou por outros meios de comunicação (ex.: telefone, Whatsapp) disponibilizados pela contratada.

4.4.4.3. Os chamados para manutenção corretiva devem ser atendidos no prazo máximo conforme tabela abaixo, após o registo na central de atendimento da Contratada:

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 25 / 51

PRIORIDADE	INCIDENTE/SOLICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO LOCAL
1	Alta	Indisponibilidade de serviços	2 horas
2	Média	Operação parcial de serviços	6 horas
3	Baixa	Degradação de desempenho ou funcionalidade	48 horas

4.4.4.3. Não sendo possível sanar o problema de imediato, ou nos prazos estabelecidos, a CONTRATADA terá 24 (vinte e quatro) horas contadas do término dos respectivos prazos, para solucioná-lo definitivamente.

4.4.4.4. Nos casos onde a manutenção corretiva necessite a remoção dos equipamentos por um período maior que 3 (três) dias, deverá a CONTRATADA substituir os equipamentos, compatíveis ou similar à da unidade, permanecendo até o retorno em definitivo do equipamento;

4.4.4.5. A Contratada terá um prazo de até 24 horas, após a conclusão do chamado, para informar a Fundação Carmélia, por meio de e-mail ou contato por telefone, da conclusão do atendimento.

4.4.4.6. Caso os prazos e definições acima não sejam atendidas, a Contratada deverá apresentar justificativa formal à Fundação Carmélia, a qual dará ciência ao fiscal responsável que, após análise, poderá prorrogar os prazos combinados, bem como decidirá sobre a aplicação ou não de multa contratual;

4.4.4.7. A não observância dos subitens anteriores ensejará que a Fundação Carmélia possa convocar outra empresa para a execução imediata do serviço, ocorrendo todas as despesas por conta da Contratada, sendo descontado de sua fatura mensal;

4.4.4.8. A manutenção corretiva incluirá todo material de consumo, mão de obra necessária para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e poderá incluir o fornecimento de peças de reposição, mediante ressarcimento, pelo mesmo valor de sua aquisição. O valor total mensal do ressarcimento será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) não cumulativos. Toda a mão de obra para os levantamentos, elaboração de relatórios e execução da manutenção corretiva propriamente dita será de inteira responsabilidade da Contratada;

4.4.4.9. A manutenção corretiva dos equipamentos de ar-condicionado deverá ser realizada quando da ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização dos mesmos, assim entendidos como qualquer problema que interfira diretamente no seu adequado funcionamento, ou ainda que possam danificá-los com o tempo de uso;

4.4.4.10. Todas as peças, acessórios e insumos, como compressores, filtros e gás refrigerante e dentre outros componentes necessários, quando for necessária a substituição, deverão ser novos e genuínos, não sendo aceitas peças e/ou acessórios usados e/ou recondicionados. As peças/acessórios usados também deverão ter o descarte adequado.

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 26 / 51

4.4.4.11. A substituição de peças será autorizada somente quando o custo da peça a ser adquirida representar menos de 70% (setenta por cento) do valor de reposição de um novo equipamento de características equivalentes.

4.4.4.12. Realizar a transferência (realocação) de equipamentos, efetuando recolhimento do gás refrigerante e tubulações e cabos para reinstalação em novo local, quando solicitado por fiscal ou gestor do contrato.

4.5. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

4.5.1. A empresa deve garantir o fornecimento das peças e materiais da seguinte forma:

a) Quando necessária reposição de peças, a contratada deverá apresentar 3 orçamentos a ser aprovado pelo gestor do contrato. O gestor aprovando a compra, poderá ser efetuado e as peças substituídas deverão ser entregues ao fiscal que acompanhará os serviços.
b) O reembolso da aquisição das peças deverá ser feito conjuntamente com a nota fiscal de pagamento do serviço mensal, sem qualquer ônus de imposto ao contratante.
c) Será admitido para aquisição de peças e materiais o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por parte da contratante, não acumulativo, totalizando R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) por exercício, podendo ser acrescido 10% a cada exercício para cobrir possíveis reajustes de peças e materiais no mercado.
d) No mês de referência em que não forem utilizadas peças ou materiais, será devido apenas o valor mensal fixo contratado pelos serviços de manutenção preventiva/corretiva.
e) Fornecimento de gás refrigerante e ferramentas para manutenção é obrigação exclusiva da contratada sem que haja custo para contratante.

4.5.2. Os serviços executados, bem como as peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

a) substituição de compressor: 01 (um) ano;
b) substituição de demais peças: 06 (seis) meses.

4.5.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo para o contratante.

4.5.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou se for o caso por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.5.5. As peças que apresentam vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das utilizadas na fabricação do equipamento.

4.5.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 27 / 51

4.5.8. Na hipótese do subitem acima, o contrato deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar a empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

4.5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra de serviço serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando necessário, para os aparelhos de ar condicionado tipo split e janela, cortinas de ar, instalados nos prédios da Fundação Carmélia, incluindo eventuais unidades futuras, bem como realizar a transferência e/ou instalação de aparelhos sempre que solicitado, deverá ser prestado por meio de contratação de empresa terceirizada.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia de contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

6.2.1. Não haverá emprego de mão de obra exclusiva.

6.2.2. Baixa complexidade do objeto contratado.

6.3. Presume-se a idoneidade e comprometimento do contratado em cumprir suas obrigações contratuais, suprimindo a necessidade de garantias para a contratação do objeto.

6.4. A contratada deverá ter o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) documentos obrigatórios pela Lei 13.89./2018 para edifícios público e coletivos com ar condicionado.

6.5. A empresa deverá atualizar e enviar cópia sempre que solicitado pela contratante a documentação dos técnicos/ ou engenheiros devidamente registrados no conselho de sua categoria, funcionários estes que prestam serviços e assinam de relatórios de manutenção preventiva e corretiva na contratada mensalmente.

6.5. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços técnicos em refrigeração e ar-condicionado deverão estar devidamente habilitados e registrados no sistema do Conselho Federal dos Técnicos

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 28 / 51

Industriais (CFT) e respectivos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais (CRTs), conforme legislação vigente, devendo tal comprovação ser apresentada sempre que solicitado pela fiscalização.

6.6. Para garantia de pronto atendimento aos chamados de manutenção corretiva e suporte presencial tempestivo, a CONTRATADA deverá dispor, até a data da assinatura do contrato, de sede, filial, sucursal ou escritório operacional devidamente registrado e localizado na Região Metropolitana da Grande Vitória.

6.7. A Contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção de todos os equipamentos das unidades da Fundação Carmélia.

6.8. A direção dos serviços de manutenção ficará a cargo de um profissional, com formação compatível com o objeto contratual, com experiência em serviços de porte semelhante, devidamente registrado no CREA/CRT, a fim de atender, a qualquer tempo, a fiscalização da Contratante e prestar todos os esclarecimentos necessários sobre o andamento dos trabalhos.

6.9. As equipes de manutenção para os serviços contratados, possuirão, obrigatoriamente, experiência no desempenho de suas atribuições, comprovável a qualquer tempo, pela fiscalização da Contratante.

6.10. Os serviços deverão ser feitos por equipe técnica especializada e constituída por no mínimo 01 (um) mecânico de refrigeração e 01 (um) auxiliar de mecânico de refrigeração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto desta contratação será realizado sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

7.3. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 29 / 51

8.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput).*

8.5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.5.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.5.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.5.7. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.5.8. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.5.9. Serão exigidos todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, previamente ao pagamento das despesas.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Lei n° 14.133/2021 e demais condições previstas para a contratação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado.

9.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

9.1.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço prestado com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de até 2 (dois) dias.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 9.1.2, após a verificação da conformidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 30 / 51

9.1.4. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.9. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

9.2. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 31 / 51

9.2.3. A contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

9.3. A contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso XVI do art. 92 da Lei n° 14.133/2021.

9.4. Constatado que a contratada não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

9.5. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

9.6. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela contratada, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

9.7. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a contratante decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

Do Prazo de Pagamento

9.8. A contratante pagará à contratada pelos serviços efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação, na forma que segue.

9.9. A contratada deverá apresentar a nota fiscal até o 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço, que deverá ser paga pela contratante por meio de uma única transferência bancária no mês, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e ateste da Nota Fiscal.

9.10. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

9.11. Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.12. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964.

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 32 / 51

9.13. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

Da Forma de Pagamento

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Da Forma de Fornecimento, prazo e local de entrega

10.2. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única.

10.3. Prazo de Execução: A execução será iniciada imediatamente após a assinatura do instrumento contratual, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, se necessário, em todos os equipamentos objeto do contrato, visando assegurar o regular funcionamento e as futuras manutenções preventivas.

10.4. Local de Execução: Os serviços serão realizados nas unidades da Fundação Carmélia, conforme endereços relacionados abaixo:

a) Sede Fundação Carmélia: Av. Nossa Sra. da Penha, 2141 - Santa Luíza, Vitória - ES, 29045-403;

b) Sala no Ed. Portugal: R. Gen. Osório, 83 - Centro, Vitória - ES, 29020-000;

c) Transmissor Fonte Grande: Estação Tião Sá, S/N, Fonte Grande, Vitória/ES.

10.4.1. Excepcionalmente, uma vez por ano, no período de Carnaval, a contratada será responsável, às suas expensas, pela instalação provisória de até 3 (três) aparelhos de ar-condicionado no camarote da Fundação Carmélia no Complexo Walmor Miranda, também conhecido como Sambão do Povo (Endereço: Av. Dário Lourenço de Souza - Mário Cypreste, Vitória - ES, 29026-080), ou em outro local indicado, onde ocorrerá a transmissão e cobertura dos desfiles das escolas de samba. Após o evento, a contratada deverá realizar a retirada dos aparelhos.

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 33 / 51

Das Exigências de Habilitação

10.5. Para fins de habilitação jurídica e econômico-financeira, o fornecedor deverá apresentar a documentação descrita no Anexo I.

10.6. Para fins de habilitação técnica, o fornecedor deverá comprovar:

a) Apresentação de profissional, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro Conselho competente (CRT), em plena validade, para fins de contratação;

b) Que já prestou serviço idêntico ou semelhante ao objeto desta contratação nos últimos 12 meses, através de pelo menos 1 (um) atestado emitido pelo contratante, acompanhado de cópia do respectivo contrato.

10.6.1. O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. serviços fornecidos e em qual período;

II. clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

III. manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

10.7. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de licitação na modalidade **Pregão**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

10.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

11. DA VISTORIA

11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o fornecedor deverá realizar a seu critério vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por colaborador designado para esse fim, de segunda à sexta feira, das 10:00h às 16:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente via e-mail: contratacao.carmelia@gmail.com.

11.2. Para a vistoria, o fornecedor, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, com cópia autenticada do Contrato Social e em caso de representante, com procuração reconhecida em cartório.

11.2. Caso não faça a vistoria, a empresa contratada fornecerá declaração que conste a aceitação das condições previstas nesse termo de referência.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após pesquisas preliminares, através de consultas a empresas especializadas no setor de manutenção de aparelhos de climatização e refrigeração, estimamos que o valor médio da contratação em estudo será conforme a tabela abaixo:

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 34 / 51

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR MENSAL R$**	**VALOR GLOBAL MÁXIMO R$**
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando necessário, para os aparelhos de ar condicionado tipo split e janela, cortinas de ar, instalados nos prédios da Fundação Carmélia, incluindo eventuais unidades futuras, bem como realizar a transferência e/ou instalação de aparelhos sempre que solicitado.	Mês	12	R$ 9.639,69	R$ 115.676,28
2	Aquisição de peças de reposição.	Mês	12	4.000,00	48.000,00
	Total (Serviço e reembolso de peças)		12	13.639,69	163.676,28

TOTAL ANUAL (R$) PARA OS ITENS 01 + 02	**R$ 163.676,28**

12.2. Será vencedora a proposta de MENOR VALOR UNITÁRIO, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

12.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto da contratação;

12.4. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

12.5. O Item 2 da tabela acima, referente à aquisição de peças de reposição, não será objeto de disputa, destinando-se exclusivamente à estimativa de valor para fins de reserva orçamentária.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste objeto ocorrerão à conta do plano de aplicação da Fundação Carmélia e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Vitória/ES, 29 de outubro de 2026.

HELÂNIO SERAFIM ROSA
Gerente de Tecnologia

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 35 / 51

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.2 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.3 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 36 / 51

1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.4 - Qualificação Técnica - Capacidade técnico-operacional: o fornecedor deverá comprovar:

1.4.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro Conselho competente (CRT), em plena validade, para fins de contratação.

1.4.2. Que já prestou serviço idêntico ou semelhante ao objeto desta contratação nos últimos 12 meses, através de pelo menos 1 (um) atestado emitido pelo contratante, acompanhado de cópia do respectivo contrato.

1.4.2.1. O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. serviços fornecidos e em qual período;

II. clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

III. manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 37 / 51

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N° 2026-FPCM7

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando necessário, para os aparelhos de ar condicionado tipo split e janela, cortinas de ar, instalados nos prédios da Fundação Carmélia, incluindo eventuais unidades futuras, bem como realizar a transferência e/ou instalação de aparelhos sempre que solicitado.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: CEP:
Telefone: E-mail:
Responsável legal:
DADOS DA PROPOSTA COMERCIAL: (por gentileza preencher a tabela seguindo as especificações do termo de referência)

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando necessário, para os aparelhos de ar condicionado tipo split e janela, cortinas de ar, instalados nos prédios da Fundação Carmélia, incluindo eventuais unidades futuras, bem como realizar a transferência e/ou instalação de aparelhos sempre que solicitado.	Mês	12	R$	R$
2	Aquisição de peças de reposição* *Este item não será objeto de disputa, destinando-se exclusivamente à estimativa de valor para fins de reserva orçamentária.	Mês	12	Até R$4.000,00	Até R$48.000,00
VALOR TOTAL					

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 38 / 51

Declaramos conhecer a legislação de referência desta contratação e que os produtos/serviços serão fornecidos/prestados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência - TR que segue anexo, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros dados.

Declaramos que o responsável legal pela proposta possui poderes para tal, o que deverá ser comprovado por meio de ato constitutivo da empresa e/ou procuração para esse fim.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da confirmação de seu recebimento pela Fundação.

Cidade, ___ de _____ de ____..

Nome e CPF do Responsável Legal

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 39 / 51

ANEXO III

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
xxxx

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº __/_____
Pregão nº XXXX/2026
Processo nº 2026-
ID Contratação CidadES n°
ID Contrato CidadES nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA E A EMPRESA _____ PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINAS DE AR, CONFORME TR.

A FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha n° 2141, bairro Santa Luiza, Vitória/ES - CEP 29045-401, CNPJ/MF 54.715.094/0001-04, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **IGOR PONTINI MESQUITA**, Matrícula Funcional n° DIR001, nomeado pelo Decreto Estadual n° 445-S de 14 de março de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO** de prestação serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução CC/Fundação Carmélia n° 01/2024, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando necessário, para os aparelhos de ar condicionado tipo split e janela, cortinas de ar instalados nos prédios da Fundação Carmélia, incluindo eventuais unidades futuras, bem como

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 41 / 51

realizar a transferência e/ou instalação de aparelhos sempre que solicitado, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital, o Termo de Referência e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O valores mensal e anual da contratação respeitarão as indicações na tabela abaixo:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando necessário, para os aparelhos de ar condicionado tipo split e janela, cortinas de ar, instalados nos prédios da Fundação Carmélia, incluindo eventuais unidades futuras, bem como realizar a transferência e/ou instalação de aparelhos sempre que solicitado.	Mês	12	R$	R$
2	Aquisição de peças de reposição (reembolso)	Mês	12	Até R$4.000,00	Até R$48.000,00
VALOR TOTAL (Serviços e peças)					

2.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

2.4. O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 42 / 51

contratual, as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

VR = V (I – Iº) / Iº, onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 43 / 51

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial do Estado e será também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

3.3. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Assessoria Jurídica da Fundação Carmélia.

4. CLÁUSULA QUINTA: DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

4.2. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta do orçamento da Fundação Carmélia e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

5. CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.2. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato independentemente de transcrição.

7. CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.2. Compete à Contratada:

I. Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos, especialmente os que constam no item 4 do TR;

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 44 / 51

II. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

III. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

IV. garantir a execução qualificada do contrato.

7.3. É vedado à contratada:

I. a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

7.4. Compete à Contratante:

I. efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

II. definir o local para prestação dos serviços;

III. designar empregado(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

IV. Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

V. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

8.2. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 45 / 51

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 46 / 51

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o Contratante deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

9.9. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.10. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

9.11. O licitante contratado comunicará à Contratante das mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

9.12. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Contratante proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 47 / 51

9.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

9.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.18. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Contratante poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

9.19. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.20. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 48 / 51

10.2. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

10.3. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

10.4. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

10.5. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Contratante decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

10.6. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

11.2. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

12.2. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.2. A execução do contrato será acompanhada por empregado a ser formalmente designado pela contratante, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, na Resolução CC/Fundação Carmélia n° 01/2024 e

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 49 / 51

demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.2. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher - nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.3. - O representante da Contratada deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

16.2. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.3. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Fundação Carmélia, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

_____	_____
Nome da Contratante Representante (nome completo)	Nome da Contratada Representante (nome completo)

2026-32K58P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 13:52 PÁGINA 50 / 51

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LIVIA MOREIRA PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
GEAG - CARMELIA - GOVES
assinado em 19/11/2026 13:52:31 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/11/2026 13:52:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LIVIA MOREIRA PEREIRA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - GEAG - CARMELIA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-32K58P